



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Saquarema

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 92/93

DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES E PARCELA DE CALÇADÃO NA ORLA MARÍTIMA DE SAQUAREMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de conclusão dos quiosques padronizados, inclusive da parcela do calçadão, de que trata o art. 4º da Lei nº 44/91.

**Parágrafo único** - A prorrogação começa a contar do vencimento do prazo de que trata a Lei nº 47/93.

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de outubro de 1993.

  
JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA

PREFEITO